



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2026 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO
TIAGO CAMILO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **INSTITUTO TIAGO CAMILO** inscrita no CNPJ sob nº 15.865.120/0001-29, situada na Rua Doutor Alceu De Campos Rodrigues, nº 342, sala: 02 Bairro: Vila Nova Conceição São Paulo - SP, CEP: 04.544-000, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 150975980 do Processo nº 6016.2025/0146629-3, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços visando a implementação do Projeto “Judô com Tiago Camilo – São Paulo” em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA — PÚBLICO ALVO

- 2.1. O PROJETO atenderá as crianças e estudantes entre 05 (cinco) e 18 (dezoito) anos de idade, vinculados à rede escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- 3.1.1. Executar as ações de acordo com o Plano de Trabalho;
- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de registros sistemáticos nos Termos do PLANO DE TRABALHO, objeto desde acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Disponibilizar equipe técnica presencial para cada polo que contará com:
 - 3.1.5.1. Professor de judô;
 - 3.1.5.2. Coordenador Técnico;
 - 3.1.5.3. Assistente Social;
- 3.1.6. Disponibilizar equipe de suporte institucional para cada polo que contará com:
 - 3.1.6.1. Coordenação Metodológica;
 - 3.1.6.2. Coordenação Administrativa;
 - 3.1.6.3. Coordenação de Comunicação;
- 3.1.7. Realizar as atividades nos Polos descritos nos itens de 3.1.7.1 a 3.1.7.4;
 - 3.1.7.1. CEU Paraisópolis – R. Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/N – Jardim Parque Morumbi;
 - 3.1.7.2. CEU Heliópolis – Estrada das Lágrimas, 2385 – São João Clímaco;
 - 3.1.7.3. CEU Aricanduva – Av. Olga Fadel Abarca, s/n – Jardim Santa Teresinha;
 - 3.1.7.4. CEU Uirapuru – R. Nazir Miguel, 849 – Jardim Paulo VI;
- 3.1.8. Atender até 200 (duzentos) alunos com organização didático operacional própria, equipe designada e acompanhamento sistemático da execução;
- 3.1.9. Disponibilizar itens de acesso e à formalização pedagógica a seguir:
 - 3.1.9.1. Judogi padronizado;
 - 3.1.9.2. Camiseta institucional;
- 3.1.10. Disponibilizar aos professores materiais estruturados da metodologia, alinhado ao plano de trabalho;

- 3.1.11. Garantir o acesso gratuito às famílias ao Aplicativo Institucional;
- 3.1.12. Realizar 2 (duas) a 3 (três) intervenções semanais por aluno de acordo com a composição e dinâmica das turmas, como segue:
 - 3.1.12.1. 60 (sessenta) minutos para as turmas de segunda a quinta-feira;
 - 3.1.12.2. 90 (noventa) minutos para os blocos às sextas-feiras;
- 3.1.13. Organizar grupos de 20 (vinte) alunos de acordo com os critérios de regularidade, capacidade e distribuição temporal em turmas de segunda e quarta – feira e terça e quinta-feira nos seguintes horários:
 - 3.1.13.1. Das 08h (oito) às 09h (nove) horas;
 - 3.1.13.2. Das 09h (nove) às 10h (dez) horas;
 - 3.1.13.3. Das 10h (dez) às 11h (onze) horas;
 - 3.1.13.4. Das 14h (quatorze) às 15h (quinze) horas;
 - 3.1.13.5. Das 15h (quinze) às 16h(dezesseis) horas;
 - 3.1.13.6. Das 16h (dezesseis) às 17h (dezessete) horas;
- 3.1.14. Assegurar o período entre 11h (onze) e 12h (doze) horas exclusivamente para planejamento, avaliação e organização das atividades, sem atendimento aos alunos;
- 3.1.15. Organizar grupos de 25 (vinte e cinco) alunos de acordo com os critérios de regularidade, capacidade e distribuição temporal em turmas de sexta- feiras com blocos pedagógicos estendidos como segue:
 - 3.1.15.1. Das 08h (oito) às 09h30min (nove horas, trinta minutos);
 - 3.1.15.2. Das 09h30min (nove horas, trinta minutos) às 11h (onze) horas;
 - 3.1.15.3. Das 14h (quatorze) às 15h30min (quinze horas, trinta minutos);
 - 3.1.15.4. Das 15h30min (quinze horas, trinta minutos) às 17h (dezessete) horas;
- 3.1.16. Realizar atividades que complementam o processo formativo regular, tais como:
 - 3.1.16.1. Festivais internos com caráter formativo;
 - 3.1.16.2. Treinos integrados entre polos;
 - 3.1.16.3. Participação orientada em eventos externos da modalidade;
 - 3.1.16.4. Execução de ações pedagógicas vinculadas ao calendário institucional;
 - 3.1.16.5. Realização de ações sociais articuladas ao planejamento anual e às diretrizes institucionais;
- 3.1.17. Assegurar a plena inclusão dos alunos considerando necessidades físicas, emocionais, sociais e educacionais, prevendo adaptações, ajustes, monitoramento, registros e acompanhamento;

3.2. DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;
- 3.2.5. Acompanhar junto à **ASSOCIAÇÃO** todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO**;
- 3.2.6. Promover a divulgação do **PROGRAMA**, empreendendo esforços para atingir todas as fases/etapas da parceria;
- 3.2.7. Viabilizar transporte adequado para os estudantes das escolas citadas nos itens 3.1.7.1, 3.1.7.2, 3.1.7.3, 3.1.7.4, participarem do Ensaio Geral e do Concerto de Integração, em datas e locais a definir, havendo disponibilidade de transporte vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FOSB**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU/DIAC** e pela **SME**.
- 4.2. O monitoramento da execução será orientado por métricas específicas, vinculadas ao desempenho pedagógico, engajamento dos participantes e aderência do público-alvo. As metas institucionais observáveis são:
 - 4.2.1. Frequência mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento dos alunos matriculados;
 - 4.2.2. Retenção mínima de 80% (oitenta) por cento dos participantes ao longo do ciclo;
 - 4.2.3. Evolução estimada de 25% (vinte e cinco) por cento nos indicadores técnico-comportamentais aferidos semestralmente;
 - 4.2.4. Melhora mínima de 25% (vinte e cinco) por cento no desempenho escolar dos alunos acompanhados, considerando evolução de frequência e notas;
 - 4.2.5. Participação de ao menos 60% (sessenta) por cento dos pais e responsáveis nas reuniões institucionais;

- 4.3. A objetivação dessas metas ocorrerá por meio de registros sistemáticos, estruturados através de relatórios;
- 4.4. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14;
- 4.5. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

ASSOCIAÇÃO

Nome: Felipe Fonseca Regis Dantas

E-mail: contato@institutotiagocamilo.org.br

ASSOCIAÇÃO

Nome: Rafael Carrelas Venceslau

E-mail: rafael.carrelas@institutotiagocamilo.org.br

SME

Nome: Camila Bonaldi dos Santos

E-mail: camila.bonaldi@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME

Nome: Carla Simone de Almeida Brito

E-mail: carla_simone@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.6. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de

termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes;
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir;
 - 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados;
 - 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes;
 - 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei;
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes;
- 9.6. Em caso de assinatura digital, as Partes reconhecem e concordam que a formalização deste instrumento, bem como de seus anexos, aditivos, Termos decorrentes da presente relação jurídica, poderá ocorrer por meio de assinatura digital ou eletrônica, desde que utilizados mecanismos capazes de assegurar a autoria, a autenticidade, a integridade e a manifestação inequívoca de vontade das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade

da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, na data da assinatura digital, de 2026.

FERNANDO PADULA
NOVAES: [REDACTED] 507688 [REDACTED]
[REDACTED]


Assinado de forma digital por
FERNANDO PADULA
NOVAES: [REDACTED] 507688 [REDACTED]
Dados: 2026.03.09 15:28:34
-03'00'

SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação


Documento assinado digitalmente
 **TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO**
Data: 23/02/2026 12:18:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO TIAGO CAMILO
TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO
Diretor Presidente

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE FONSECA REGIS DANTAS**
Data: 23/02/2026 12:25:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDER PEREIRA MARTINS**
Data: 23/02/2026 18:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

PLANO DE TRABALHO INSTITUTO TIAGO CAMILO

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Projeto “Judô com Tiago Camilo – São Paulo” configura-se como a continuidade de uma ação formativa consolidada ao longo de treze anos, pautada no uso do judô como ferramenta pedagógica estruturada para o desenvolvimento humano, educacional e social. Ao longo de sua implementação histórica, o projeto apresentou indicadores positivos de adesão, desempenho técnico, participação familiar e permanência qualificada, evidenciando relevância pública e alinhamento às políticas de promoção de cidadania, cultura de paz, engajamento esportivo e educação integral.

Esta etapa, com duração prevista de 36 meses, tem como finalidade aprofundar processos estruturantes já estabelecidos, fortalecer o acompanhamento longitudinal dos alunos e promover aprimoramentos contínuos de ordem pedagógica, metodológica e socioeducativa, potencializando as entregas institucionais.

O início da execução ocorrerá a partir da formalização do convênio, garantindo a mobilização de equipe técnica, aquisição de materiais institucionais, definição de turmas e organização dos fluxos de monitoramento e avaliação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E BENEFÍCIOS FORMATIVOS DO JUDÔ

O projeto estrutura-se sobre princípios consolidados da Educação Física e do Esporte Educacional, reconhecendo o judô como ferramenta de formação humana integral, articulando dimensões cognitivas, físicas, socioemocionais e éticas. Fundamentado na tradição filosófica da modalidade — especialmente nos preceitos de *Seiryoku Zenyo* (máxima eficiência com mínimo esforço) e *Jita Kyoei* (prosperidade mútua) — o judô materializa um ambiente educativo orientado para o desenvolvimento de competências pessoais e coletivas, fortalecendo o senso de responsabilidade, reciprocidade e superação.

Nesse contexto, o judô não opera apenas como prática esportiva, mas como um sistema formativo baseado em valores estruturantes como respeito, disciplina, cortesia, coragem, sinceridade, honra, autocontrole e amizade, os quais orientam a construção de identidades saudáveis e relações sociais pautadas pela ética e pela cooperação.

Entre os principais benefícios pedagógicos, comportamentais e sociais decorrentes da prática orientada do judô destacam-se:

- Desenvolvimento de capacidades motoras fundamentais e específicas;
- Ampliação da consciência corporal, do autocontrole e da autorregulação emocional;
- Consolidação de valores éticos ligados ao respeito, disciplina, responsabilidade e solidariedade;
- Incentivo à resiliência, capacidade de enfrentamento e superação de desafios;
- Organização de rotinas pessoais, apoio à autodisciplina e à persistência;
- Construção de senso de pertencimento, identidade esportiva e cooperação;
- Melhora nas interações sociais, redução de conflitos e fortalecimento de vínculos comunitários;
- Promoção da cultura de paz e da convivência democrática;
- Incremento indireto de indicadores educacionais, como permanência escolar, participação ativa e engajamento disciplinar.

Essas dimensões reforçam a natureza educacional e transformadora do judô, legitimando seu papel estratégico na formação integral de crianças, adolescentes e jovens, e consolidando o projeto como iniciativa estruturante de cidadania, inclusão, fortalecimento comunitário e cultura esportiva de base.

3. FINANCIAMENTO E NATUREZA DO RECURSO

A execução do Projeto “Judô com Tiago Camilo – São Paulo” é viabilizada integralmente por meio de recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, constituindo política pública de financiamento destinada à ampliação de acesso ao esporte educacional de qualidade. Dessa forma, sua implementação não gera custos operacionais, financeiros ou administrativos à Secretaria Municipal de Educação, assegurando plena sustentabilidade orçamentária durante toda a vigência do projeto.

Esse mecanismo garante:

- Transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos;
- Destinação exclusiva aos fins socioeducativos propostos;
- Execução técnica qualificada e acompanhamento sistemático de resultados;
- Corresponsabilidade institucional quanto ao alcance das metas pactuadas;
- Manutenção integral do caráter gratuito do atendimento aos beneficiários.

O financiamento por meio da Lei de Incentivo ao Esporte fortalece o caráter público da iniciativa, ampliando direitos sociais, reduzindo desigualdades territoriais e fomentando oportunidades equitativas de formação integral, sem impacto financeiro para o ente municipal aderente.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a formação integral de crianças e adolescentes por meio do ensino estruturado do judô, articulando competências técnicas, socioemocionais, cognitivas e cidadãs, alinhadas às diretrizes formativas estabelecidas no Currículo da Cidade, na Matriz de Saberes e nos princípios de Educação Integral, equidade e inclusão.

O objetivo se sustenta na potencialidade educativa da modalidade, que contempla:

- Domínio progressivo e seguro da técnica;
- Vivência ética orientada por valores socioeducativos;
- Desenvolvimento de autonomia e disciplina;
- Fortalecimento de vínculos comunitários;
- Melhora do engajamento escolar e de rotinas de estudo;
- Ampliação de repertórios culturais e corporais.

O judô figura, assim, como linguagem formativa estruturada, conectando aspectos motores, reflexivos, comportamentais e relacionais.

5. ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA

A execução contará com equipe presencial em cada polo e equipe de suporte institucional.

Equipe presencial

- **Professor de Judô** – responsável direto pela condução pedagógica;
- **Coordenador Técnico** – supervisiona aplicação metodológica e valida registros;
- **Assistente Social** – acompanha aspectos socioeducativos e vínculo familiar.

Equipe de suporte institucional

- **Coordenação Metodológica** – garante padronização técnica e formação permanente;
- **Coordenação Administrativa** – organiza aspectos logísticos e documentais;
- **Coordenação de Comunicação** – registra ações e articula comunicação institucional com famílias e polos.

A composição garante governança pedagógica, rastreabilidade documental e eficácia operacional.

6. POLOS DE EXECUÇÃO

As atividades ocorrerão nos seguintes polos:

- **CEU Paraisópolis** – R. Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/N – Jardim Parque Morumbi;
- **CEU Heliópolis** – Estrada das Lágrimas, 2385 – São João Clímaco;
- **CEU Aricanduva** – Av. Olga Fadel Abarca, s/n – Jardim Santa Teresinha;
- **CEU Uirapuru** – R. Nazir Miguel, 849 – Jardim Paulo VI.

Cada polo será estruturado para atendimento de **até 200 alunos**, com organização didático-operacional própria, equipe designada e acompanhamento sistemático da execução. Esse arranjo assegura regularidade no funcionamento, observância aos padrões técnicos estabelecidos e condições adequadas para desenvolvimento integral dos estudantes.

7. PÚBLICO-ALVO

O projeto atenderá alunos entre 5 e 18 anos de idade, vinculados à rede escolar, organizados em três segmentos pedagógicos:

- 5 a 9 anos – iniciação motora, compreensão de regras sociais e técnicas iniciais;
- 10 a 14 anos – consolidação técnica e amadurecimento cognitivo sobre o movimento;
- 15 a 18 anos – aprofundamento técnico, autonomia e protagonismo social.

O atendimento não terá caráter seletivo e as diferenças de desenvolvimento motor, cognitivo e emocional serão tratadas mediante adaptação metodológica, garantindo acesso, permanência e evolução contínua.

8. RECURSOS INSTITUCIONAIS DISPONIBILIZADOS

O projeto disponibilizará itens diretamente vinculados à equidade de acesso e à formalização pedagógica:

8.1 Materiais aos alunos

- Judogi padronizado;
- Camiseta institucional.

Objetivos:

- Fortalecer identidade coletiva;
- Garantir segurança técnica;
- Unificar linguagem visual, sobretudo em eventos avaliativos.

8.2 Materiais pedagógicos de apoio

Disponibilizados aos professores, contemplam materiais estruturados da metodologia, alinhados aos planos de aula, o que possibilita:

- Consistência metodológica;
- Padronização entre polos;
- Organização progressiva de conteúdo.

8.3 Aplicativo institucional gratuito às famílias

Ferramenta com acesso gratuito para acompanhamento da trajetória dos alunos, contendo:

- Evolução técnica individual;
- Indicadores de presença;
- Orientações metodológicas;
- Transparência do processo formativo.

Este recurso amplia corresponsabilidade familiar e favorece monitoramento contínuo.

9. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica fundamenta-se na Metodologia Tiago Camilo, orientada por princípios de desenvolvimento progressivo de competências técnicas, cognitivas e socioemocionais, considerando o esporte como meio estruturante de formação cidadã.

9.1 Organização e estrutura operacional das aulas

- A estrutura das aulas seguirá parâmetros uniformes de condução e acompanhamento pedagógico, conforme descrito a seguir:
- Realização de 2 a 3 intervenções pedagógicas semanais por aluno, de acordo com a composição das turmas e a dinâmica de ocupação dos horários disponíveis;
- Duração das sessões variando entre 60 e 90 minutos, adotando-se 60 minutos para as turmas de segunda a quinta-feira e 90 minutos para os blocos pedagógicos implementados às sextas-feiras;
- Condução das aulas por profissionais habilitados e credenciados, assegurando rigor metodológico e segurança operacional;
- Progressão técnico-pedagógica estruturada em níveis gradativos, com sequências de complexidade ampliada;
- Monitoramento sistemático da evolução individual e dos indicadores coletivos de desenvolvimento, com registros periódicos.

9.1.1 Distribuição das turmas e horários de atendimento

A organização dos grupos de alunos obedecerá a critérios de regularidade, capacidade máxima e distribuição temporal, permitindo planejamento coerente das rotinas pedagógicas.

a) Turmas de segunda e quarta-feira e de terça e quinta-feira

As aulas ocorrerão nos seguintes horários:

Período da manhã:

- 08:00 às 09:00
- 09:00 às 10:00
- 10:00 às 11:00

No intervalo entre **11:00 e 12:00** ocorrerá exclusivamente o período de planejamento, avaliação e organização das atividades, sem atendimento aos alunos.

Período da tarde:

- 14:00 às 15:00
- 15:00 às 16:00
- 16:00 às 17:00

Cada turma formada nesses dias terá capacidade máxima de **20 alunos**, garantindo condições adequadas de acompanhamento, segurança e qualidade pedagógica.

b) Turmas de sexta-feira

A sexta-feira terá dinâmica diferenciada, com blocos pedagógicos estendidos, conforme estruturação abaixo:

Período da manhã:

- 08:00 às 09:30
- 09:30 às 11:00

O horário entre **11:00 e 12:00** será destinado à avaliação técnica, planejamento semanal e registro institucional.

Período da tarde:

- 14:00 às 15:30
- 15:30 às 17:00

As turmas de sexta-feira terão capacidade máxima de **25 alunos**, considerando que a extensão temporal de cada bloco favorece concentração de atividades técnicas e organizacionais.

9.1.2 Diretrizes de alocação pedagógica

Para assegurar equilíbrio entre tempo didático e gestão de processos formativos, adotam-se as seguintes diretrizes:

- Manutenção de turmas fixas de frequência semanal;
- Organização do fluxo de atendimento em períodos definidos;
- Reserva de tempo institucional para planejamento e avaliação contínua;
- Estruturação do espaço-tempo de aula em função da progressão das competências.

9.2 Dimensões formativas contempladas

O trabalho pedagógico contemplará quatro dimensões estruturantes:

Dimensão técnica-motora

- Aprendizagem de fundamentos básicos e avançados;
- Organização corporal funcional;
- Aplicação técnica com segurança;
- Domínio de gestos característicos da modalidade.

Dimensão cognitiva

- Capacidade decisória diante de estímulos variáveis;
- Antecipação motora;
- Estratégias de resolução de problemas em situação de oposição.

Dimensão socioemocional

- Autocontrole e disciplina;
- Postura colaborativa;
- Capacidade de resiliência diante de desafios;
- Apropriação de condutas éticas.

Dimensão cidadã e relacional

- Respeito e responsabilidade coletiva;
- Valorização da diversidade;
- Construção de relações democráticas e cooperativas.

9.3 Vivências pedagógicas e ações pedagógicas e sociais complementares

Durante o desenvolvimento da proposta poderão ser realizadas atividades que complementam o processo formativo regular, tais como:

- Festivais internos com caráter formativo;
- Treinos integrados entre polos;
- Participação orientada em eventos externos da modalidade;
- Execução de ações pedagógicas vinculadas ao calendário institucional;
- Realização de ações sociais articuladas ao planejamento anual e às diretrizes institucionais.

As ações pedagógicas e sociais vinculadas ao planejamento serão estruturadas e contemplarão a definição de objetivos, metodologias adequadas, indicadores de monitoramento e registro sistemático das atividades, assegurando transparência, controle de processo e análise de resultados. De forma integrada, tais vivências complementares têm por finalidade ampliar o repertório formativo dos alunos, fortalecer a participação coletiva, promover consciência social, estimular autonomia e consolidar valores éticos e cidadãos no contexto esportivo e educativo.

10. ACESSIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO INCLUSIVA

O projeto adota procedimentos que asseguram inclusão plena dos alunos, considerando necessidades físicas, emocionais, sociais e educacionais.

São previstos:

- Adaptações de execução técnica quando indicado;
- Ajustes metodológicos conforme limitações temporárias ou permanentes;
- Monitoramento contínuo por professor, coordenador técnico e assistente social;
- Registros formais de necessidades específicas;
- Acompanhamento individualizado do progresso.

A acessibilidade contempla também aspectos relacionais e de engajamento, incluindo:

- Acolhimento pedagógico inicial;
- Inclusão assistida em atividades avaliativas;
- Diálogo frequente com família sobre evolução e dificuldades.

A diretriz institucional é garantir participação qualificada, permanente e segura.

11. SERVIÇO SOCIAL E SUPORTE SOCIOEDUCATIVO

O Serviço Social integra a estrutura central do projeto, desempenhando função preventiva, mediadora e auxiliadora na manutenção dos vínculos institucionais.

São responsabilidades do setor:

1. Acompanhamento socioeducativo individualizado;
2. Atendimento às famílias com orientações de apoio à rotina estudantil e comportamental;
3. Mediação de conflitos familiares, escolares ou pessoais quando necessário;
4. Ações coletivas voltadas à convivência, saúde e comportamento social;
5. Registro formal de atendimentos e emissão de pareceres.

Seu trabalho fortalece corresponsabilidade família-projeto e atua diretamente sobre risco de evasão, faltas recorrentes e situações de vulnerabilidade.

12. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E MONITORAMENTO FORMATIVO

O monitoramento da execução será orientado por métricas específicas, vinculadas ao desempenho pedagógico, engajamento dos participantes e aderência do público-alvo. As metas institucionais observáveis são:

- Frequência mensal igual ou superior a 75% dos alunos matriculados;
- Retenção mínima de 80% dos participantes ao longo do ciclo;
- Evolução estimada de 25% nos indicadores técnico-comportamentais aferidos semestralmente;
- Melhora mínima de 25% no desempenho escolar dos alunos acompanhados, considerando evolução de frequência e notas;
- Participação de ao menos 60% dos pais e responsáveis nas reuniões institucionais.

A objetivação dessas metas ocorrerá por meio de registros sistemáticos, estruturados da seguinte forma:

- Relatório mensal de frequência institucional;
- Relatório semestral técnico-comportamental;
- Relatório semestral de acompanhamento escolar;
- Registro formal das reuniões trimestrais com famílias;
- Relatório anual consolidado, contendo síntese de indicadores, comparativos e análise de resultados.

A avaliação no projeto possui caráter diagnóstico, regulador e progressivo, orientando correções pontuais, acompanhamento efetivo dos avanços e definição de estratégias pedagógicas adequadas, não configurando instrumento eliminatório, mas mecanismo de qualificação contínua da prática.

A análise contempla três dimensões:

Técnica

- Domínio do movimento;
- Evolução entre níveis progressivos;
- Execução segura;
- Autonomia.

Comportamental

- Disciplina;
- Cooperação;
- Respeito;
- Postura diante de desafios.

Escolar

- Regularidade nas aulas curriculares;
- Manutenção das rotinas acadêmicas;
- Sinalização de necessidades de reforço ou acompanhamento.

Os dados serão insumos para decisões ajustadas de equipe técnica e de Serviço Social.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente plano de trabalho possui um ciclo anual de **12 meses**, organizado para contemplar todas as etapas necessárias à execução das atividades pedagógicas, sociais e administrativas. Este ciclo deverá se repetir ao longo de **36 meses**, garantindo a continuidade, a evolução e o aperfeiçoamento do programa, com monitoramento constante do desenvolvimento dos alunos e avaliação do impacto das ações institucionais.

Fase 1 – Contratação de Profissionais

A primeira etapa consiste na seleção e contratação de **professores, coordenadores e assistentes sociais**, assegurando que todos os profissionais possuam qualificação técnica adequada, experiência compatível e comprometimento com os objetivos institucionais. O processo de contratação deve ser transparente e atender a critérios legais e institucionais, garantindo a formação de um quadro funcional preparado para atender às demandas pedagógicas e sociais do programa.

Fase 2 – Capacitação dos Profissionais

Após a contratação, os profissionais passam por capacitação específica, abrangendo metodologias de ensino, planejamento pedagógico, práticas esportivas, abordagem das ações sociais e ética profissional. A capacitação visa padronizar procedimentos, fortalecer competências e preparar a equipe para a execução eficaz das atividades, promovendo qualidade, segurança e consistência no desenvolvimento dos alunos.

Fase 3 – Aquisição de Materiais

Esta fase envolve a identificação, aquisição e organização de todos os materiais necessários para as aulas, ações pedagógicas e sociais. São incluídos recursos didáticos, esportivos e administrativos. O objetivo é garantir que todos os insumos estejam disponíveis de forma adequada, organizada e em quantidade suficiente, permitindo a execução planejada das atividades ao longo do ciclo anual.

Fase 4 – Planejamento das Aulas

O planejamento das aulas contempla a definição de conteúdo, objetivos, estratégias pedagógicas e métodos de avaliação, considerando as competências técnicas, cognitivas e socioemocionais a serem desenvolvidas. As aulas são estruturadas de modo a integrar atividades regulares e ações comemorativas ou sociais, promovendo aprendizado significativo e engajamento dos alunos.

Fase 5 – Planejamento de Reunião de Pais e Responsáveis

Esta fase envolve a organização das reuniões periódicas com pais e responsáveis, com o objetivo de apresentar o planejamento pedagógico, discutir o desempenho dos alunos e fortalecer a parceria família-instituição. As reuniões também são planejadas para engajar os responsáveis nas ações pedagógicas e sociais, promovendo maior participação e compromisso com o programa.

Fase 6 – Planejamento de Ações Pedagógicas e Sociais

O planejamento das ações pedagógicas e sociais considera o calendário anual de datas comemorativas e campanhas de conscientização, definindo objetivos, metodologias e indicadores de sucesso para cada ação. Entre as ações pedagógicas estão eventos como Dia da Mulher, Dia das Crianças e Dia Mundial do Judô; entre as ações sociais estão campanhas sobre Autismo, Exploração Sexual, Direitos Humanos e Prevenção ao Suicídio.

Fase 7 – Execução das Aulas

Com os planejamentos finalizados, inicia-se a execução das aulas pelos **professores**, seguindo os conteúdos, objetivos e estratégias definidas. As atividades são aplicadas conforme o planejamento, garantindo acompanhamento individualizado dos alunos e ajustes contínuos quando necessário, promovendo aprendizado efetivo e desenvolvimento integral.

Paralelamente, **coordenadores e assistentes sociais** atuam em suporte pedagógico e acompanhamento, monitorando o desenvolvimento dos alunos, oferecendo orientação quando necessário e apoiando a integração das ações sociais e pedagógicas planejadas. Essa colaboração assegura que o processo educativo seja eficiente, estruturado e alinhado aos objetivos institucionais.

Fase 8 – Aferição de Desenvolvimento Inicial dos Alunos

Realiza-se uma avaliação inicial do desenvolvimento dos alunos, contemplando aspectos técnicos, cognitivos e socioemocionais. Esta aferição estabelece a linha de base, permitindo monitorar o progresso ao longo do ciclo anual e ajustar as estratégias pedagógicas conforme as necessidades identificadas.

Fase 9 – Execução de Reunião de Pais e Responsáveis

Durante o ciclo, são realizadas reuniões com pais e responsáveis para apresentar resultados parciais, esclarecer dúvidas e fortalecer a comunicação entre família e instituição. Estas reuniões também permitem avaliar o engajamento dos responsáveis nas ações pedagógicas e sociais, promovendo maior participação e apoio às atividades do programa.

Fase 10 – Execução das Ações Pedagógicas e Sociais

Nesta etapa, são desenvolvidas as ações planejadas, integrando atividades educativas e sociais que promovam aprendizado significativo e conscientização dos alunos. As ações pedagógicas e sociais são aplicadas de forma organizada e documentada, garantindo registro da participação, impacto das atividades e resultados alcançados.

Fase 11 – Participação em Competições Externas

Os alunos participam de competições externas, aplicando na prática os conhecimentos e habilidades adquiridos. Esta fase fortalece valores como disciplina, espírito esportivo, trabalho em equipe e superação pessoal, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Fase 12 – Aferição Institucional e Pesquisa de Satisfação

A instituição realiza pesquisa de satisfação e avaliação institucional, coletando informações de alunos, responsáveis e profissionais. Esta fase permite identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria, servindo como base para ajustes no planejamento e garantindo a qualidade contínua do programa.

Fase 13 – Planejamento de Graduação e Festival Interno

O planejamento da graduação e do festival interno inclui definição de critérios de avaliação, logística do evento e estratégias de comunicação com alunos e responsáveis. Esta fase assegura que o evento seja estruturado, promovendo reconhecimento das conquistas dos alunos e valorização do progresso alcançado ao longo do ciclo anual.

Fase 14 – Aferição de Desenvolvimento Final dos Alunos

Ao término do ciclo, realiza-se uma avaliação final do desenvolvimento dos alunos, comparando os resultados iniciais e finais. Esta aferição permite medir o impacto das atividades pedagógicas e sociais, identificar avanços e lacunas, e gerar subsídios para o planejamento do ciclo subsequente.

Fase 15 – Graduação e Festival Interno

A fase final consiste na realização da graduação e do festival interno, consolidando o encerramento do ciclo anual. Este momento celebra o desempenho dos alunos, entrega de certificados e reconhecimento das conquistas, além de reforçar valores pedagógicos e sociais e engajar a comunidade escolar para o ciclo seguinte.

INTERLOCUTOR DO INSTITUTO TIAGO CAMILO

Nome: Tiago Henrique de Oliveira Camilo;


Cargo: Presidente;

CPF: 30[REDACTED]-46;

Email: contato@institutotiagocamilo.org.br;

Contato: (12) 98100-1969.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO**
Data: 11/12/2025 14:16:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO TIAGO CAMILO

CNPJ: 15.865.120/0001-29